



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO

CONTRATO Nº 014/2024 Livro 08 - Folhas nº. 113 a 117

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 024/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 2482/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 014/2024 DE “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS, COM ATUAÇÃO NA UNIDADE EMEF RAFAEL DE MEDINA, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES” ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E BRUNA DE OLIVEIRA SILVA

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 13.425/2024 de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, denominada CONTRATANTE, e de outro lado BRUNA DE OLIVEIRA SILVA, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando nos autos do Protocolo 28.836/2024, sobre a rescisão administrativa do Contrato Administrativo nº 014/2024 supramencionado, consideram RESCINDIDO o ajuste de direito público originário nos seguintes termos:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DISTRATO AMIGAVEL

- 1.1 Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 014/2024, firmado em 19 de março de 2024, registrado no livro próprio as Livro 08 - Folhas nº. 113 a 117, oriundo do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 024/2023, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 2482/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS, COM ATUAÇÃO NA UNIDADE EMEF RAFAEL DE MEDINA, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
- 1.2 A rescisão amigável encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Clausula 12, item “f” do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO FINAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 Fica interrompida definitivamente a execução do Contrato Administrativo/SME nº 014/2024, a partir do dia 03/05/2024.
- 2.2 Após o termo final acima, não mais serão devidos pagamentos, créditos ou medições relativas à execução dos serviços outrora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS

- 3.1 O contratante declara que não consta valor, até a data de 03/05/2024, relativo ao saldo ou crédito remanescente em favor da contratada.
- 3.2 Todos os créditos atinentes à contraprestação dos serviços até a data supramencionada foram depositados na forma e prazo previstos na cláusula terceira do contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DÉBITOS

- 4.1 Toda e qualquer obrigação trabalhista remanescente, cujo fato gerador se dê a partir da assinatura desta rescisão, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, nos termos do art. 71, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 5.1 A CONTRATADA confere a mais ampla, plena, total e irrevogável quitação de todas as obrigações financeiras devidas pelo Município, referente à contraprestação pelos serviços, efetivamente prestados e medidos até o termo final consignados na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo, nada mais havendo por reivindicar ou pleitear, em juízo ou fora dele, a título de retribuição pela execução contratual ou de qualquer obrigação decorrente do Contrato.
- 5.2 As garantias pela higidez da prestação dos serviços correm na forma do Código de Defesa do Consumidor até o prazo previsto em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil que o caso ensejar.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

- 6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro da Comarca de Araraquara/SP.

Assim, nesses termos e condições, segue o presente instrumento para um só efeito.

ARARAQUARA, 15 de março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

BRUNA DE OLIVEIRA SILVA

TESTEMUNHAS:

1) - _____
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH

2) - _____
FABIO A. FERREIRA DA SILVA